CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

001

EMENDA MODIFICATIVA Nº ___/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 047 DE 2025

Altera a redação do art. 8º do Projeto de Lei 047/2025

O referido artigo 8º terá a seguinte redação:

Onde se lê:

Art.8º. Os cargos em comissão da Polícia Municipal de Ibiúna, sendo eles o de Secretário de Segurança Pública, Comandante, Subcomandante, e Chefes de Grupamento, deverão ser exclusivamente providos por membros efetivos do quadro de carreira da corporação.

Deve-se ler:

Art. 8º. Os cargos em comissão da Polícia Municipal de Ibiúna, sendo eles o de Comandante, Subcomandante, e Chefes de Grupamento, deverão ser exclusivamente providos por membros efetivos do quadro de carreira da corporação.

Parágrafo único: O cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, de provimento em comissão e de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, será ocupado por profissional com comprovado conhecimento em Segurança Pública ou que tenha exercido, de forma efetiva, cargo público na área de segurança, independentemente do Poder ao qual esteve vinculado.

SALA DAS SESSÕES RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

IBIÚNA, 06 DE MARÇO DE 2025.

VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

VEREADOR CARLOS EDUARDO MARUQES JUNIOR

VEREADOR RODRIGO DE MORAES

VEREADOR RODRIGO LIMA

VEREADOR CARLOS EDUARDO GOMES

VEREADOR ADEILTON VIEIRA PINTO

VEREADOR VOLNEI GALVÃO

VEREADOR CHARLES GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

A Emenda apresentada busca preservar o princípio constitucional da isonomia na nomeação do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, função esta considerada como de agente político.

A redação original do art. 8º do projeto de lei 047/2025 determinava que todos os cargos em comissão da Polícia Municipal, incluindo o de Secretário de Segurança Pública, deveriam ser providos exclusivamente por membros efetivos da corporação. Essa limitação poderia configurar violação ao princípio da isonomia, por restringir indevidamente o universo de candidatos aptos a ocupar o cargo de Secretário.

Agentes políticos, como é o caso dos Secretários Municipais, exercem funções de direção superior na Administração Pública e devem ser escolhidos com base em critérios republicanos, sem discriminações indevidas. O princípio da isonomia garante a igualdade de oportunidades no acesso a cargos e funções públicas.

Nesse sentido, a emenda proposta retira do art. 8º a exigência de que o Secretário de Segurança seja membro efetivo da Polícia Municipal. No parágrafo único, estabelece-se que esse cargo será de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, preservando sua natureza de agente político, mas com requisitos técnicos relevantes - comprovado conhecimento em Segurança Pública ou experiência em cargo da área, independente do Poder.

Dessa forma, a emenda harmoniza o projeto de lei com o princípio constitucional da isonomia, permitindo que profissionais qualificados, ainda que externos à Polícia Municipal, possam ser nomeados para o cargo de Secretário de Segurança com base em seus conhecimentos e expertise na área de Segurança

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Pública. Mantém-se, portanto, o necessário viés técnico para o cargo, sem discriminações indevidas.

A alteração promove, assim, um equilíbrio saudável entre os princípios da isonomia, impessoalidade e profissionalismo na Administração Pública municipal.

SALA DAS SESSÕES RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,
IBIÚNA, 06 DE MARÇO DE 2025.

VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

VEREADOR CARLOS EDUARDO MARUQES JUNIOR

VEREADOR RODRIGO DE MORAES

VEREADOR RODRIGO LIMA

VEREADOR CARLOS EDUARDO GOMES

VEREADOR ADEILTON VIEIRA PINTO

VEREADOR VOLNEI GALVÃO

VEREADOR CHARLES GUIMARÃES